



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 1945/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de asfalto concreto betuminoso usinado a quente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -

A Secretaria de Obras do Município solicita a aquisição de asfalto concreto betuminoso usinado a quente, popularmente conhecido como asfalto a quente, para atender às demandas de pavimentação, recapeamento e manutenção das vias públicas municipais. A aquisição visa garantir a melhoria da infraestrutura urbana, promovendo maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida aos munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a Secretaria de Obras do município adquira um asfalto concreto betuminoso usinado a quente de alta qualidade, adequado às suas necessidades, é importante atender aos seguintes requisitos:

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A composição deve incluir agregados de alta qualidade, ligantes asfálticos compatíveis e aditivos, se necessário, para garantir a trabalhabilidade e resistência do material.

Deve possuir resistência adequada para tráfego de veículos leves e pesados, garantindo durabilidade e estabilidade.

O asfalto concreto betuminoso usinado a quente deve atender às normas técnicas vigentes, incluindo a ABNT NBR 9211 ou outras normas aplicáveis.

O material deve ser compatível com as condições ambientais locais, apresentando resistência à umidade, variações de temperatura e agentes químicos.

O fornecedor deve apresentar certificado de conformidade emitido por órgão competente ou laboratório acreditado, atestando a qualidade do produto.

O material deve estar dentro dos padrões de composição e resistência estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

Deve ser fornecido laudo de análise do produto, incluindo testes de resistência, granulometria e teor de ligante.

A quantidade solicitada pode ser ajustada conforme necessidade.

O material deve ser entregue em condições de uso imediato, acondicionado de forma adequada para transporte e aplicação, sem contaminação ou deterioração.

O fornecedor deve apresentar um cronograma de entrega compatível com as necessidades da Secretaria de Obras.

O fornecimento deve ser contínuo e pontual, evitando interrupções nas obras.

O fornecedor deve apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, técnica e de qualidade.

Garantia de qualidade do material entregue, com possibilidade de substituição ou retrabalho em caso de não conformidade.

O material deve ser compatível com as especificações técnicas do projeto e com as condições de aplicação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa vencedora deverá entregar o produto em, no máximo, 10 dias após o recebimento da nota de empenho;

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

- Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

*Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item deste contrato e/ou da proposta vencedora;

*Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

*Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

No caso de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, originais, lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do fabricante o local de descarregamento.

PRazos DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA: 12 meses

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta.

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

“Sentinela do Progresso.”

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTEESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

"Sentinela do Progresso."

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como

"Sentinela do Progresso."

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Certificado do FGTS

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem, como parâmetro o valor médio de mercado. Neste sentido, segue tabela do objeto a ser adquirido e estimativa de valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor por tonelada (t)	Valor Total
01	Asfalto concreto betuminoso usinado a quente	24 toneladas	750,00	18.000,00

5.ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO –

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de ferramentas à combustão.

“Sentinela do Progresso.”

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais, Licitacon, PNCP, na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldepreços.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos.

De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de aquisição pretendida:

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 18.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de asfalto concreto betuminoso usinado a quente para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para manutenção e conservação de espaços públicos.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO –

A solução proposta consiste na aquisição de asfalto concreto betuminoso usinado a quente, conhecido popularmente como asfalto a quente, com o objetivo de atender às necessidades de pavimentação, recapeamento e manutenção das vias públicas do município. Essa aquisição visa garantir uma infraestrutura urbana mais segura, acessível e de maior qualidade para toda a população.

O processo envolve a seleção de fornecedores qualificados que atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas, garantindo que o material entregue seja resistente, durável e adequado às condições ambientais locais. A entrega será realizada de forma pontual e segura.

Os produtos da aquisição deverão ser pegos na empresa com veículo da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com funcionários, devidamente autorizados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS -

"Sentinela do Progresso."

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Melhoria na infraestrutura viária: Com a aquisição de asfalto de qualidade, as ruas e avenidas do município ficarão mais resistentes, duráveis e seguras para todos os usuários, facilitando o trânsito e reduzindo problemas como buracos e irregularidades.

Recapeamento e manutenção eficiente: A compra permite que a Secretaria realize obras de recapeamento e manutenção de forma mais rápida e eficaz, prolongando a vida útil das vias e evitando gastos maiores no futuro.

Aumento da segurança: Vias bem pavimentadas reduzem acidentes, poeira e lama, proporcionando um ambiente mais seguro para motoristas, ciclistas, pedestres e moradores.

Valorização do espaço urbano: Melhorar as condições das ruas contribui para a valorização dos bairros, tornando-os mais atrativos para moradores, comerciantes e visitantes.

Promoção do desenvolvimento sustentável: Com uma infraestrutura de qualidade, a cidade consegue se desenvolver de forma mais sustentável, promovendo melhorias na mobilidade e na qualidade de vida da população.

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO –

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Serviços urbanos indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Marcos Antônio Alves – Coordenador Geral de Limpeza Pública

Gestor: Marcelo Mocelin – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES -

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

“Sentinela do Progresso.”

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Espumoso, 12 de junho de 2025.



Betânia Basso Vieira
Diretor Geral de Administração

"Sentinela do Progresso."

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n | CEP 99400-000 | Espumoso | RS | Fone (54) 3383.4450
E-mail: gabinete@espumoso.rs.gov.br